

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Institui e disciplina o funcionamento do Comitê de Gestão Operacional vinculado ao Grupo de Trabalho de Gestão e Conhecimento

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, nos termos do que estabelece o art. 12, do Estatuto do CONSAD,

CONSIDERANDO o que fora estabelecido na resolução Nº 004 do Grupo de Trabalho de Gestão e Conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar padrões da gestão pública baseados na qualidade, eficiência, transparência e no comprometimento com resultados que contribuam para o melhor resultado e excelência dos eventos, produtos e produções vinculadas ao CONSAD e criar um espaço de diálogo entre os atores que são responsáveis pela gestão e organização de congressos, eventos, workshops e outros dentro das Secretarias de Estado de Administração e Gestão brasileiras; e de estabelecer um núcleo de trabalho que estará focado na organização, desenvolvimento e aprimoramento da gestão de eventos deste colegiado; e

CONSIDERANDO que por meio de representantes das Secretarias de Estado de Administração e Gestão que possuam engajamento, experiência e vivência nos temas voltados para marketing e eventos, e que possam compartilhar tais conhecimentos de forma positiva e disseminados entre os Governos Estaduais e Distrital;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Operacional, que tem por objetivo o melhor resultado e excelência dos eventos, produtos e produções vinculadas ao CONSAD.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I. Em representação à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas, o servidor Daniel Fernandes Guimarães, ocupante do cargo de Superintendente, que atuará como Coordenador;
- II. Em representação à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Rio Grande do Sul, o Sr. Marcelo Alves, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Gestão, que atuará como Subcoordenador;

- III. Em representação à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a Sra. Célia Maria Silva Carvalho, servidora da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- IV. Em representação à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, a Sra. Jeanine Domenech de Vasconcelos, servidora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro;
- V. Em representação à Secretaria de Economia do Distrito Federal, o Sr. André Clemente Lara Oliveira, ocupante do cargo de Secretário de Economia do Distrito Federal.

§1º A critério das Secretarias de Estado indicadas no Caput, os representantes já designados poderão ser substituídos por motivo de conveniência, expertise do servidor e/ou oportunidade daquele órgão.

§2º Além dos membros indicados no Caput, poderão participar das reuniões do Comitê de Gestão Operacional representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Identificar os principais desafios e oportunidades para o desenvolvimento de ações de marketing e eventos do Conselho, traçando estratégias em parceria com a Comissão de Comunicação deste colegiado;
- II. Gerir, operacionalizar e administrar as ações e atividades para a realização dos Fóruns e Congresso;
- III. Articular-se com especialistas do Governo Federal, Organismos Internacionais, academia e instituições que detenham interlocução com conhecimento na área de gestão pública e nos temas que deverão ser abordados nos eventos;
- IV. Articular-se com o mercado em geral para busca de possíveis apoiadores e patrocinadores para o Congresso, Fóruns e impressos (em especial a Revista Desenvolvimento & Governança).

Parágrafo Único. A Comissão deverá apresentar ao Grupo de Trabalho de Gestão e Conhecimento, anualmente, os produtos resultantes das atividades desenvolvidas, que serão consolidados e entregues em um Relatório Circunstanciado.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, em local a ser indicado pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. A Comissão poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do CONSAD, respeitando o prazo de antecedência mínima indicado no caput.

Art. 5º Fica o Coordenador de gestão de operacional autorizado a representar o CONSAD junto aos órgãos públicos a nível Federal, estadual, municipal e entidades do setor privado e da sociedade civil, com o objetivo de apresentar propostas de parceira para captação de recursos no apoio publicitário e de marketing referentes aos produtos e serviços do CONSAD e especialmente do Congresso, Fórum e Revista;

Art. 6º Para o desempenho de suas atividades, o CONSAD caso necessário arcará com despesas referentes aos deslocamentos aos membros da Comissão ficará a cargo dos órgãos aos quais estão vinculados, através de requerimento devidamente motivado, direcionado ao Presidente do CONSAD, que poderá autorizar a liberação de recursos para tanto.

Parágrafo Único. O Coordenador de gestão de operações, apresentara ao CONSAD justificativa dos deslocamentos bem como relatórios das atividades incluindo as propostas de negociação e de parcerias para a efetiva aprovação do Presidente

Art.7º Esta resolução entra em vigor a partir da sua disponibilização no endereço eletrônico do CONSAD.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2019.



**FABRÍCIO MARQUES
SANTOS**

Presidente do CONSAD